

**PORTARIA N° 104/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art.53, inciso XXIX, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, o art.5º, incisos II e IV, da Lei Estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, o inciso IX, do art.132 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e de acordo com autorização exarada mediante Processo Administrativo nº 8519616-97.2012.8.06.0001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério para Treinamento de Servidores, no valor de R\$370,00 (trezentos e setenta reais), à servidora **LINDORACY MENEZES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, matrícula nº 11894, lotada no Juizado Móvel, especialista em Direito Constitucional e não integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem – BFA.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida à servidora por atuar como facilitadora no curso “Noções Básicas de Direito do Consumidor”, no período de 04 a 13 de dezembro de 2012, para 35 (trinta e cinco) servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com carga horária de 10h/a, considerando-se a hora-aula de 50 minutos, análoga à Portaria Nº 05/2008, da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, publicada no DJCE de 06 de janeiro de 2009.

Art. 3º - O referido curso está contemplado no Plano de Capacitação 2011/2012 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, aprovado pelo Comitê de Gestão e Programação Financeira do Tribunal de Justiça, na sua 18º reunião, realizada em 20 de julho de 2011. O valor hora-aula obedece à Portaria nº 291/2008, publicada no DJ de 05 de março de 2008, que fixa o valor da Gratificação pelo Exercício de Magistério de acordo com a escolaridade do servidor.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2013.

**Desembargador JOSE ARISIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8524622-88.2012.8.06.0000,

**RESOLVE exonerar**, a pedido, nos termos do art. 62, inciso I e art. 63, inciso I da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **PAULA REGINA ARAÚJO DE CARVALHO**, Matrícula 9838, do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, a partir de 06 de janeiro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE**

PORTARIA N.º 78 /2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, de acordo com a Portaria Nº 815, de 3 de agosto de 2009 ( DJ de 05.08.2009), alterada pela Portaria nº 264, de 24 de fevereiro de 2010 (DJ de 25.02.2010) e de conformidade com o Processo nº 8501128-63.2013.8.06.0000

**DESIGNAR MARIA JOSÉ BENTES PINTO**, Juiza de Direito, para viajar a Brasília-DF, com o objetivo de participar de reunião no dia 23 de janeiro do corrente ano, na Corregedoria Nacional, para tratar de assuntos do Grupo de Trabalho destinado a estabelecer metas e procedimentos para a atuação dos Juizados dos Aeroportos e do Torcedor em cada uma das cidades sede da Copa das Confederações, concedendo-lhe o pagamento de ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 629,74 (seiscientos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$ 406,87 (quatrocentos e seis reais e oitenta e sete centavos), bem como passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASÍLIA / FORTALEZA, para a magistrada indicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 22 de janeiro de 2013

**DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE DO TJCE**

PORTARIA N.º 102 /2013

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei estadual nº 13.838, de 24 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de